



## Regulamento para Grupos Corais

Considerando que o canto é dos atos mais sublimes da Liturgia Católica.

Considerando que a Igreja é um espaço sagrado, onde as músicas usadas na celebração do matrimónio devem expressar o mistério de Cristo que se celebra.

Considerando que compete ao Pároco e seu Conselho Económico proporcionar o decoro nas celebrações litúrgicas e que as Igrejas são espaços privados sob orientação da Igreja Católica, é determinado o seguinte regulamento:

1. Os nubentes, ou outros, que contratem serviços de grupos de animação litúrgica, são livres de o fazerem, desde que os mesmos concordem com o presente regulamento;
2. Os grupos de dinamização litúrgica ficam cientes que não é permitida a execução de temas musicais que não sejam estritamente litúrgicos. A autorização de temas de execução de bandas sonoras de filmes, temas da música popular ou outra terão de ser devidamente autorizadas pela competente Comissão Arquidiocesana.
3. Os grupos de dinamização proporão cânticos aos noivos que possam ser participados por toda a Assembleia;
4. Os Grupos Corais apresentarão, por eles ou por intermédio dos nubentes, o programa da Eucaristia ao Pároco e ao sacerdote que vai celebrar o Matrimónio.
5. Especifica-se que são os seguintes os momentos que podem ser musicados, caso haja lugar à celebração da Eucaristia:
  - a) Entrada do sacerdote;
  - b) Salmo Responsorial retirado da liturgia;
  - c) Aclamação ao Evangelho
  - d) Apresentação dos Dons;
  - e) Santo;
  - f) Pai Nosso
  - g) Cordeiro de Deus;
  - h) Comunhão;
  - i) Acção de Graças;
  - j) Cântico final.
6. No caso de Celebração da Palavra, podem ser musicados todos os momentos atrás mencionados, exceto a apresentação dos dons e o Santo.
7. Também podem ser musicadas outras partes da celebração desde que sejam autorizadas pelo sacerdote presidente.

8. Em caso de atraso dos noivos, ou da celebração, o Grupo de animação litúrgica reduzirá o programa conforme indicar o sacerdote presidente.

9. Os Grupos de Corais de Dinamização Litúrgica terão acesso a todos os instrumentos da Igreja, informando o responsável pela Igreja de alguma eventual avaria que possa ser detetada. Da má utilização destes instrumentos ser-lhes-ão imputadas todas as responsabilidades.

10. O não cumprimento das regras pelos Grupos de Corais de Dinamização Litúrgica, implica a proibição de cantar nos espaços da Paróquia de Vila do Conde, informando-se desta decisão a Comissão Arquidiocesana competente.

12. O presente regulamento é aceite e será respeitado pelo responsável do Grupo Coral de Dinamização Litúrgica.